



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.688/2020

Altera o artigo 4º da Lei 4.674/2020 e da outras providencias.

Willian Lobo de Almeida, Prefeito do Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e neste ato é sancionada a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei 4.674/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica prorrogado o vencimento do prazo pagamento do IPTU – exercício 2020 - (parcela única) e primeira parcela para 20/08/2020.

§ 1º - O pagamento poderá ser realizado em 5 (cinco) parcelas com os seguintes vencimento:

- 1ª parcela – 20.08.2020
- 2ª parcela – 20.09.2020
- 3ª parcela – 20.10.2020
- 4ª parcela – 20.11.2020
- 5ª parcela – 20.12.2020

Artigo 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2020.

Cataguases, 14 de junho de 2020.

Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal